PORTARIA GAB/SMS Nº 0134/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre o reconhecimento da inexigibilidade de licitação referente à Declaração e Reconhecimento de Credenciamento n.º CR/2026.005-GPI-FMS, que trata do Credenciamento de médicos para atender, de forma complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde junto a Rede Municipal de Sáude com base no art. 79, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, e dá outras providências"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI — TO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e com base no disposto no Decreto Municipal n.º 0163/2025, bem como demais normas aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a Declaração e Reconhecimento de Credenciamento n.º CR/2026.005-GPI-FMS, emitida nos autos do Processo Eletrônico/Administrativo nº 2026020207008, que trata de CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA ATENDER, DE FORMA COMPLEMENTAR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SÁUDE, com vistas à publicação de avisos de licitação promovidos pela Administração Municipal, em atendimento ao que dispõe o art. 54 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a contratação ora tratada se reveste das condições de inexigibilidade de licitação, conforme disciplina o art. 74, inciso IV, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em razão da previsão de objeto com possibilidade de ser contratado por meio de credenciamento, por meio de prestadores que se enquadrem na condição prevista no Edital;

CONSIDERANDO que o credenciamento será realizado, conforme o disposto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a habilitação contínua de interessados que preencham os requisitos estabelecidos no respectivo edital de chamamento público;

R E S O L V E:

Art. 1º- Reconhecer a inexigibilidade de licitação, nos termos da Declaração e Reconhecimento de Inexigibilidade n.º CR/2026.005-GPI-FMS, para o CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA ATENDER, DE FORMA COMPLEMENTAR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SÁUDE, com o objetivo de realizar publicações de avisos de licitação do Município de Gurupi– TO, nos termos do art. 54 da Lei n.º 14.133/2021, conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 0163/2025.

Art. 2º - O credenciamento dar-se-á de forma contínua, mediante atendimento dos requisitos constantes no edital próprio, sendo assegurada a adesão por novos fornecedores interessados durante toda a vigência do credenciamento.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos 30 dias do mês de abril de 2026.

RICARDO DA SILVA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0441/2026

Ricardo da Silva de Jesus
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 0441/2026

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, através da Diretoria de Fiscalização, nos termos dos arts. 144, 183, 184 e 185 do novo Código Tributário Municipal, vigente pela Lei Complementar nº 038, de 30 de dezembro de 2022, e tendo em vista o disposto no inc. III do art. 8º c/c inc. III do art. 9º, ambos da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, ***NOTIFICA*** o contribuinte abaixo identificado, que não foi localizado no domicílio tributário, do início da ação fiscal, para a apresentação de documentos considerados necessários pela autoridade administrativa:

Contribuinte: ***ASSESSORE GESTÃO INTELIGENTE LTDA***
CNPJ: ***40.933.437/0001-00*** Inscrição Municipal: ***911073075***
Endereço: ***Av. Goiás, nº 2032, Quadra 09, Setor Central - Gurupi - TO - 77410-010***
Ordem de Serviços: ***3909***

Documentos e informações requeridos:
- Livro de Registro de Serviços Prestados;
- Atos Constitutivos e alterações;
- Livro Registro de Empregados;
- Diário/Razão/Balancetes;
- Documentos de Despesas;
- Contratos de serviços tomados do período fiscalizado;
- Nome/E-mail/Telefone do Contador Atual;
- Alvarás de funcionamento;
- Últimas Guias de Fiscalização;
- Guias de Recolhimento DAS-D / DUAM;
- PGDAS-D do Simples Nacional;
- GFIP com Recibo de Entrega;
- Comprovantes de Parcelamentos e pagamentos.

Período de Fiscalização: ***05/2021 a 04/2026***
Forma e local de apresentação:
Os documentos acima citados poderão ser originais ou cópias legíveis com carimbo e assinatura do representante legal da empresa e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Diretoria de Fiscalização, na Rua 14 de Novembro (antiga rua 1), Nº 1500, Centro, CEP-77405-070, ou enviados no e-mail: fiscal_tributario.omena@gurupi.to.gov.br
Prazo para atendimento:
5 (cinco) dias úteis
O contribuinte será considerado ***NOTIFICADO*** 5 (cinco) dias uteis após a publicação no Diário Oficial do Município.
Em caso de não apresentação da documentação requerida, o contribuinte sujeita-se às disposições contidas nos arts. 53 e 146 do Código Tributário Municipal.

Aos 30 dias do mês de abril de 2.026.

CEZAR HENRIQUE FERREIRA COSTA
Diretor de Fiscalização
Decreto 1.223/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
N. º 010/2026-DFT
TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, através da Diretoria de Fiscalização, nos termos do art. 184 do novo Código Tributário Municipal, vigente pela Lei Complementar nº 038, de 30 de dezembro de 2022, e tendo em vista o disposto no inc. III do art. 8º c/c inc. III do art. 9º, ambos da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, NOTIFICA o contribuinte abaixo identificado, que não foi localizado no domicílio tributário, para comparecer ao órgão municipal para ter conhecimento do encerramento da ação fiscal.

Contribuinte: ***FRANCIELI BORGES DA SILVA - ME***
CNPJ: ***28.874.233/0001-32***
Inscrição Municipal: ***911069942***
Endereço***: Rua Antônio Lisboa da Cruz, nº 1.857 – QD 107 LT A02 – CENTRO – CEP -77405-100***
Ordem de Serviços: ***3683/3684/3685/3686/3687/3688/3689***
Data de Início: ***16/03/2026***
Data de Término: ***30/04/2026***
Período de Fiscalização: ***04/2021 a 03/2026***

A documentação referente à fiscalização está disponível na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Diretoria de Fiscalização, na Rua 14 de Novembro (antiga rua 1), Nº 1500, Centro, CEP-77405-070.
O contribuinte será considerado ***NOTIFICADO*** 5 (cinco) dias uteis após a publicação no Diário Oficial do Município.

Aos 30 dias do mês de abril de 2.026.

CEZAR HENRIQUE FERREIRA COSTA
Diretor de Fiscalização
Decreto 1.223/2023

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA GAB/SMS Nº 0134/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre o reconhecimento da inexigibilidade de licitação referente à Declaração e Reconhecimento de Credenciamento n.º CR/2026.005-GPI-FMS, que trata do Credenciamento de médicos para atender, de forma complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde junto a Rede Municipal de Sáude com base no art. 79, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, e dá outras providências"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI — TO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e com base no disposto no Decreto Municipal n.º 0163/2025, bem como demais normas aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a Declaração e Reconhecimento de Credenciamento n.º CR/2026.005-GPI-FMS, emitida nos autos do Processo Eletrônico/Administrativo nº ***2026020207008***, que trata de CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA ATENDER, DE FORMA COMPLEMENTAR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SÁUDE, com

vistas à publicação de avisos de licitação promovidos pela Administração Municipal, em atendimento ao que dispõe o art. 54 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a contratação ora tratada se reveste das condições de inexigibilidade de licitação, conforme disciplina o art. 74, inciso IV, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em razão da previsão de objeto com possibilidade de ser contratado por meio de credenciamento, por meio de prestadores que se enquadrem na condição prevista no Edital;

CONSIDERANDO que o credenciamento será realizado, conforme o disposto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a habilitação contínua de interessados que preencham os requisitos estabelecidos no respectivo edital de chamamento público;

R E S O L V E:

Art. 1º- Reconhecer a inexigibilidade de licitação, nos termos da Declaração e Reconhecimento de Inexigibilidade n.º CR/2026.005-GPI-FMS, para o CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA ATENDER, DE FORMA COMPLEMENTAR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SÁUDE, com o objetivo de realizar publicações de avisos de licitação do Município de Gurupi– TO, nos termos do art. 54 da Lei n.º 14.133/2021, conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 0163/2025.

Art. 2º - O credenciamento dar-se-á de forma contínua, mediante atendimento dos requisitos constantes no edital próprio, sendo assegurada a adesão por novos fornecedores interessados durante toda a vigência do credenciamento.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos 30 dias do mês de abril de 2026.

RICARDO DA SILVA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0441/2026

PORTARIA GAB/SMS Nº 0135/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"Designa servidor para acompanhamento da execução do objeto e atesto de Nota Fiscal".

A ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE*** do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeada pelo Decreto Municipal nº 0933/2023, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das disposições pertinentes constante no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e respectivas atualizações;

CONSIDERANDO a realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - ***Registro de Preços Eletrônico*** - PE/2025.055/2025, ***Protocolo Eletrônico:*** 2025060407001 - ***Processo Administrativo:*** 2025009523, para ***Pregão Eletrônico - SRP - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para USF - Proposta nº 11336672000/123022.***

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor responsável para acompanhar a execução, fiscalizar, receber o objeto e atestar as notas fiscais, em observação às disposições legislações constantes no referido processo;

R E S O L V E:

I - Designar a servidora ***Núbia Tavares de Carvalho*** - matrícula ***494754,*** e o servidor ***Luciano Morais Santos*** - matrícula 506942, como responsáveis pelo acompanhamento e atesto das notas fiscais, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos, para fiscalização, acompanhamento da execução e atesto das notas fiscais;

II – Os Atestos podem ser realizados em conjunto e/ou separadamente.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 27 de fevereiro 2026.

IV - Registre-se, Publique-se no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 30 dias do mês de abril de 2026.

Ricardo da Silva de Jesus
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0441/2026

PORTARIA GAB/SMS Nº 0136/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"Declara dispensável a licitação e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0441/2026, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os orçamentos realizados cujo valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no Inciso II do artigo 75 c/c art 95, §2°, ambos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.343/2024.

CONSIDERANDO a realização do procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n° DL-2026.075-GPI-FMS, com documentos constantes no Protocolo Eletrônico nº 2026040907004, para Dispensa de licitação para Locação de Equipamento médico hospitalar, tipo cardioversor/desfibrilador, para atendimento, em caráter excepcional, junto aos serviços médicos de urgência do município de Gurupi-TO.

R E S O L V E: